

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS EDITAL DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

Destinação de Recursos 2022 – Edital n° 01/2022

A MM^a Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Piranga-MG, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução CNJ n° 154, de 2012, o Provimento Conjunto TJMG/CGJ n° 27, de 2013 e a Portaria n° 4.994/CGJ/2017, FAZ SABER que se encontra aberto prazo para credenciamento de entidades públicas ou privadas com finalidade social, devidamente cadastradas perante o Juízo local e com domicílio em um dos 4 (quatro) municípios da Comarca, a fim de que possam se habilitar como receptoras de valores arrecadados com aplicação da pena de prestação pecuniária, objeto de transações penais e sentenças penais condenatórias.

1. DOS RECURSOS

Será liberado até o montante arrecadado com as prestações pecuniárias e creditado na conta judicial n° 300508-9, agência 1615-2, do Banco do Brasil, cujo saldo em 31/08/2022 era de R\$56.855,84 (cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

O valor acima citado poderá ser destinado a uma ou mais entidades, cujo(s) projeto(s) será(ão) escolhido(s) dentre os apresentados, nos termos estabelecidos no Provimento Conjunto n.° 27/2013, na Portaria n° 4.994/CGJ/2017 e no presente edital, podendo, ainda, ser suplementado, a critério do Juízo, acaso venham a ser arrecadados novos valores na aludida conta.

2. DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a que se refere este edital destinar-se-ão exclusivamente às entidades públicas ou privadas com finalidade social, previamente cadastradas ou para aplicação em atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, vedada a destinação, ainda que indiretamente, ao custeio do Poder Judiciário ou do Ministério Público, à promoção pessoal de Magistrados, membros do Ministério Público ou integrantes das entidades beneficiadas, inclusive remuneração a seus membros, a finalidades político-partidárias e a entidades que não estejam, na data do credenciamento, regularmente constituídas. Além disso, fica vedada a destinação dos recursos às entidades cujos dirigentes sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2° grau, da Juíza de Direito e/ou da Promotora de Justiça atuantes junto à vara única da Comarca de Piranga, para pagamento de tributos e multas administrativas, para pagamento de encargos trabalhistas, salvo aqueles exclusivamente referentes à execução do projeto apresentado, a critério da MM.^a Juíza e para pessoas naturais.

3. DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO CADASTRAMENTO

O cadastramento é gratuito e far-se-á mediante o preenchimento do formulário que constitui o anexo único deste edital, devendo a entidade interessada no ato do credenciamento, apresentar “plano de projeto” que será objeto de apreciação pela Comissão Judicial que lavrará parecer sucinto sobre a sua viabilidade e conveniência no prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua apresentação.

Somente serão admitidas a participar da habilitação entidades que possuam sede, na Comarca de Piranga-MG (um dos quatro municípios), previamente cadastradas, devendo a verba destinada ser aplicada exclusivamente em projetos referentes aos municípios que integram a Comarca.

I - Do “plano de projeto” constará, obrigatoriamente:

- a) o valor total;
- b) finalidade;
- c) tipo de atividade que pretende desenvolver;
- d) a justificativa pormenorizada para a implantação do projeto apresentado, com a exposição sobre a relevância social do projeto e o número de pessoas beneficiadas;
- e) os prazos inicial e final da execução do projeto;
- f) o cronograma de execução do projeto;
- g) a descrição dos recursos materiais e humanos eventualmente necessários à execução do projeto;
- h) os valores necessários para consecução das etapas do projeto;
- i) a demonstração de que dispõe de capacidade administrativa e financeira para custear a contrapartida com a qual se comprometeu, no caso de o valor do projeto suplantarem o valor disponível;
- j) as cotações obtidas com, ao menos, 3 (três) fornecedores, locais ou não, com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos, a fim de atender os princípios da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia.
- k) identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade.
- l) outras fontes de financiamento, se houver.
- m) forma de disponibilização dos recursos financeiros.
- n) o projeto básico e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnico-ART, instituída pela Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977; o orçamento detalhado; a certidão atualizada do registro imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel, caso o projeto compreenda a construção, a reforma ou a ampliação de obra, a fim de verificar sua viabilidade.
- o) declaração de ciência do dever de prestar contas.

Obs.:

_ Se a obra for realizada em imóveis pertencentes à Administração Pública, a sua execução dependerá de autorização do respectivo ente e poderá ser juntada aos autos até a data do julgamento dos projetos.

_ Antes do repasse de qualquer valor, a entidade beneficiada deverá manifestar inequívoca anuência às condições da transferência, que serão as seguintes:

- a) de utilização e gestão dos valores liberados, de acordo com o projeto aprovado;
- b) de apresentação da respectiva prestação de contas, na forma determinada no art. 10, Provimento Conjunto TJMG/CGJ n° 27, de 2013, e art. 21, da Portaria n° 4.994/CGJ/2017, no prazo fixado pela MM.^a Juíza;
- c) de colaborar com o juízo da execução penal;
- d) de devolução do saldo residual não aplicado no projeto aprovado;
- e) de garantir o livre acesso às suas instalações para fiscalização, a qualquer tempo, bem como de exibir, quando solicitado, qualquer documento relacionado com o procedimento de liberação de valor;
- f) de atender as recomendações, exigências e determinações do juízo responsável pela liberação do valor;
- g) de utilizar os valores liberados para execução do projeto, preferencialmente, por meio de cheque, de transferência bancária, TED ou DOC, não recomendando o pagamento em espécie a fornecedores;
- h) de organizar e manter a documentação conforme a presente norma;
- i) de fornecer os dados bancários (banco, agência, conta, espécie de conta, operação) da conta destinada ao recebimento de valores de prestação pecuniária, de titularidade da entidade, em que serão depositados os valores eventualmente liberados.

II – Documentação necessária da Entidade Beneficiária:

- a) declaração de utilidade pública reconhecida por Lei Municipal, Estadual e/ou Federal, se houver;
- b) cópia autenticada do Estatuto vigente, bem como as alterações estatutárias devidamente averbadas, na qual seja verificada sua finalidade social e finalidade não lucrativa;
- c) regulamento/regimento da entidade devidamente averbado em cartório;
- d) cópia autenticada da última ata de eleição e posse dos gestores da entidade;
- e) cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, constando razão social/nome idêntico à denominação expressa em seu Estatuto;
- f) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão de Regularidade do Empregador perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;
- j) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, referente aos Municípios em que atua a entidade;
- k) documento de identidade e CPF do representante legal da entidade;
- l) documento de identidade e CPF do responsável pela gestão financeira;
- m) declaração sobre a existência de sentenciados que prestam serviços comunitários na entidade, bem como se há interesse em recebê-los, informando, neste caso, o número de vagas disponíveis.

Fica assegurada a autenticação das cópias diretamente em Juízo, mediante apresentação conjunta com os originais. A documentação (habilitação e projetos) deverá ser apresentada, em dias úteis, no período **19/09/2022 a 07/10/2022**, na Secretaria da Vara Única da Comarca de Piranga-MG, no horário de 12h às 18h.

Os projetos a serem contemplados serão escolhidos, de forma fundamentada, pelo Juízo desta Vara Única, mediante parecer prévio da Comissão Judicial, da

Comissão constituída pela Portaria nº005/2022 e do Ministério Público, de acordo com os rígidos balizamentos da Resolução 154 do CNJ e do Provimento Conjunto nº 27/2013 do Tribunal de Justiça e da Portaria nº 4.994 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais. E, para tornar público aos interessados, determino a afixação deste Edital no átrio do fórum local e sua publicação no site do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Piranga (MG), 05 de setembro de 2022.


MARIA TEREZA HORBATIUK HYPÓLITO
Juíza de Direito

Anexo I

(a que se refere o artigo 6º, I, do Provimento Conjunto nº 27/CGJ/2013)

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE INTERESSADA:

Nome Completo da Instituição:

CNPJ:

Natureza Jurídica:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Município:

Estado:

Atividade principal da Instituição:

Nome completo do Diretor(a) da Instituição:

CPF:

Telefone residencial:

Telefone Funcional:

Telefone celular:

E-mail:

Responsável pelo Benefício:

Assinatura do(a) Diretor(a) da Instituição:

Maria Tereza Norberto Hypólito
Juiz de Direito

ANEXO II

APRESENTAÇÃO DE PROJETO

Excelentíssima Senhora Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Piranga

A entidade abaixo identificada apresenta, nos termos do Edital n. 1/2022:

() Projeto único;

() Projeto n. 1;

() Projeto n. 2;

() Projeto n. 3;

Dados de Identificação da Entidade:
Nome completo da Instituição:
CNPJ:
Valor do projeto:
Título do projeto:
Dados bancários para recebimento de valores:
Código do Banco:
Nome do Banco:
Agência:
Conta:
Nome completo do dirigente da entidade:
Nome:
CPF:
Telefone (<i>Whatsapp</i>):
Endereço eletrônico:
Nome completo do responsável pelo projeto (se diverso do dirigente):
Nome:
CPF:
Telefone (<i>Whatsapp</i>):
Endereço eletrônico:

Piranga (MG), _____ de _____ de 2022.

(assinatura do dirigente)

Maria Tereza  Hypólito
Juíza de Direito